

ATO DE CONVOCAÇÃO
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ
PROCESSO Nº. 1187/2024

Modalidade III: Valor Superior – Serviços Contínuos

A presente coleta de preços segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação do ABC e unidades gerenciadas, publicado em 11 de novembro de 2022 no DOEESP.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos especializados na realização de Ultrassonografia com Doppler Colorido de Vasos (até 03 vasos), incluindo o Doppler Transcraniano, bem como a realização de terapêutica eco-guiado

TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRIPTIVO: O Termo de Referência e Memorial Descritivo integram o presente Ato de Convocação e neles constam todas as informações técnicas aplicáveis, descrição pormenorizada do serviço a ser executado, bem como todas as demais informações necessárias a elaboração da proposta técnica-comercial.

FORMA DE SELEÇÃO: Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de **“Menor Preço Global Anual”** para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.

Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, atenderem todas as exigências especificadas no Termo de Referência, Ato de Convocação e Memorial Descritivo.

DAS PROPOSTAS E DAS DOCUMENTAÇÕES: A apresentação e entrega das Propostas (ENVELOPE 01) e Documentações (ENVELOPE 02) deverão observar o quanto disposto no Memorial Descritivo e seus anexos.

Prazo para entrega dos envelopes (Envelope 01 – Proposta e Envelope 02 – Documentações): até o dia 28/11/2024, às 16h00.

Endereço para entrega: Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, ao setor de Compras e Contratos, 4º andar, das 08h às 16h00.

DA ANÁLISE DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: As propostas e documentações serão analisadas pelo setor de Contratos do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, nos termos do Memorial Descritivo e seus anexos.

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES: Os recursos e impugnações deverão observar o quanto disposto no Memorial Descritivo e seus anexos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os questionamentos e/ou esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente Ato Convocatório, deverão ser formalizados via e-mail e enviados ao Departamento de Contratos, através dos e-mails:simone.sala@hemc.org.br, yasmim.pinho@hemc.org.br, e.leonardo.panasiuk@hemc.org.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data final para entrega da proposta e documentação. **Não serão atendidas solicitações verbais ou**

por telefone. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande maior tempo para análise.

A presente coleta de preços respeitará os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, do interesse público, da probidade administrativa, da motivação, da vinculação ao edital/memorial, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da economicidade e da transparência de todas as atividades, garantindo assim lisura em todo o processo.

Santo André, 21 de novembro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
FUNDAÇÃO DO ABC
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ**

**COORDENADORA TÉCNICA
FUNDAÇÃO DO ABC
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ**

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO N° 1187/24

MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 03 VASOS), INCLUINDO O DOPPLER TRANSCRANIANO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TERAPÊUTICA ECO-GUIADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS.

1. PREÂMBULO

- 1.1. Encontra-se disponível na **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0006-07, com sede na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP: 09190-615, neste ato representada por seu Diretor Geral, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, o **MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 03 VASOS), INCLUINDO O DOPPLER TRANSCRANIANO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TERAPÊUTICA ECO-GUIADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, nos termos do Regulamento Interno de Compras¹, disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais, são parte integrante deste Memorial.
- 1.2. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.
- 1.3. Os envelopes (**Envelope nº 1 – Proposta e Envelope nº 2 – Documentação**) deverão ser entregues no Hospital Estadual Mário Covas, localizado Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP - CEP: 09190-615, no **Departamento de Contratos**, até o dia **28/11/2024**, das **08h00** às **16h00**, em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 03 VASOS), INCLUINDO O DOPPLER TRANSCRANIANO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TERAPÊUTICA ECO-GUIADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**.

¹ https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente deverá apresentar **2 (dois) envelopes: ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**, que deverão ser **entregues separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail** com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COLETA DE PREÇOS N° 1187/2024

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COLETA DE PREÇOS N° 1187/2024

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

3.2. Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

3.3. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.4. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.6. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.7. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste Memorial.

3.8. Junto ao **Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, o Proponente deve apresentar “**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E**

CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC", modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO VIII.

3.9. A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

4.1. A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, **devidamente lacrado**, observando o quanto disposto no item 3.1 deste Memorial.

4.2. O ENVELOPE nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o ENVELOPE nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.3. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como ENVELOPE 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como ENVELOPE 2.

4.4. O Setor de Contratos procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e, após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa com a melhor proposta classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.4.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.4.5. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.4.5.1. Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

4.4.5.2. Estadual; e,

4.4.5.3. Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

- 4.4.5.4. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.
- 4.4.6. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.
- 4.4.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.
- 4.4.8. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.4.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório. Estão dispensadas da apresentação de balanço as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.
- 4.4.10. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Memorial, executados por no mínimo 12 (doze) meses.
- 4.4.11. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.
- 4.4.12. Comprovação do Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 4.4.13. Para fins de aferição de idoneidade da empresa deverão ser apresentadas as certidões emitidas através de consultas aos seguintes links de acesso:
 - 4.4.20.1 - Tribunal de Contas da União - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>
 - 4.4.20.2 - Tribunal de Contas do Estado de SP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados/>
 - 4.4.20.3 - Caso a empresa esteja localizada em outro estado, deverá ser emitida a certidão correlata.
- 4.4.14. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo III.
- 4.4.15. Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo IV.
- 4.4.16. Declaração de não impedimentos, conforme anexo V.

4.4.17. Declaração (Anexo VII) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 do presente Memorial, devendo ser apresentada da seguinte forma:

5.1.1. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o valor unitário, **valor global em algarismo e por extenso**, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.

5.1.2. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.

5.1.3. Planilha de preços ofertados deverá conter os seguintes itens, consoante disposto no Item 5.1.1 supra:

5.1.3.1. Preço total anual;

5.1.3.2. Valor total anual escrito em algarismo e por extenso.

5.1.4. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

5.1.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.6. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

5.1.7. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

5.1.8. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

5.1.9. O valor máximo mensal estimado para esta contratação é de **R\$ 86.131,06 (oitenta e seis mil, cento e trinta e um reais e seis centavos)**, perfazendo o valor máximo anual de **R\$ 1.033.572,73 (um milhão, trinta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)**.

5.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação, conforme cláusula 5.1.9 ou inexequíveis.

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 6.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Contratos que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, nos termos regimentais.
- 6.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:
- I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
 - II. Menor preço;
 - III. Qualidade;
 - IV. Prazo de fornecimento;
 - V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
 - VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.
- 6.3. O Setor de Contratos procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior.
- 6.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.
- 6.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.5.2. Caso o empate persista, será realizado sorteio.
 - 6.5.3. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Contratos, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial e:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no memorial e seus anexos;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do memorial, desde que insanável.
- 6.6.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 6.6.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

6.7. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.8. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Contratos, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC, onde o resultado final do presente certame será publicado.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo podem ser enviados nos e-mails yasmim.pinho@hemc.org.br, simone.sala@hemc.org.br e leonardo.panasjuk@hemc.org.br em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 16:00 horas.

7.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Ato Convocatório, Memorial Descritivo e seus anexos, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para entrega dos envelopes, das 08:00 às 16:00 horas.
- 8.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima do Hospital, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.
- 8.3. Havendo acolhimento pela Assessoria Jurídica da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).
- 8.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.
- 8.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9. DAS VISTAS

- 9.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Contratos, após análise da documentação da empresa classificada e convocada, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.
- 9.2. As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, dentro das 08:00 às 16:00 horas.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso das decisões da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, das 08:00 às 16:00 horas.
- 10.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.
- 10.3. A Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 08:00 às 16:00.
- 10.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
 - a) Serem dirigidos ao Departamento de Contratos;
 - b) Serem digitados e devidamente fundamentados;
 - c) Serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

10.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, endereçados ao Departamento de Contratos, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11. DO CONTRATO

11.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da **CONTRATADA**, observando as seguintes condições:

12.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, documento contendo a relação dos serviços efetivamente prestados.

12.3. A **CONTRATANTE**, efetuará análise nos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a **CONTRATADA** emita a nota fiscal para o devido pagamento.

12.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail financeiro@hemc.org.br, bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela **CONTRATANTE** e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

12.4.1. Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Contratação;
- c) Indicação do órgão Público **CONTRATANTE**: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S - PRC - 2022/12096

- 12.4.1.1. Não serão admitidas inserções destas informações após a emissão do respectivo documento.
- 12.5. Os pagamentos serão realizados no 45º dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.
- 12.6. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.
- 12.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 12.8. A nota fiscal deverá discriminá detalhadamente os itens fornecidos / serviços prestados e, necessariamente, ser apresentada pela CONTRATADA, junto com os seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:
- a) Cartão CNPJ;
 - b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
 - c) Prova de regularidade perante o FGTS.
 - d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 12.9. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.
- 12.10. A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.
- 12.11. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.
- 12.12. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mário Covas/CONTRATANTE.
- 12.13. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 12.11 e 12.12.
- 12.14. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do Contrato de Gestão/Convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.
- 12.15. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

13. DO RECEBIMENTO

- 13.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.
- 13.2. A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 14.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:
 - 14.2. Serão utilizados os índices específicos ou setoriais, definidos pelo Governo Federal a ser utilizado, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, seguindo os seguintes critérios:
 - 14.2.1. Na eleição do Índice:
 - 14.2.1.1. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);
 - 14.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.
 - 14.2.2. Na incidência:
 - 14.2.3.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 14.2.1.1. e 14.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).
- 14.3 A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.
- 14.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.
- 15.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.
- 15.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.
- 15.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

- 15.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.
- 15.6. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.
- 15.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 15.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.
- 15.9. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.
- 15.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.
- 15.11. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

16. DA RESCISÃO

- 16.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE poderá ensejar rescisão contratual pela CONTRATADA, assegurados, no entanto, o contraditório e ampla defesa. Configurado justo motivo para a rescisão, a CONTRATADA deverá permanecer por até (90) noventa dias, na execução dos serviços;
- 16.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;
- 16.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.
- 16.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

- 16.6. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, mantendo o serviço contratado em funcionamento por esse período;
- 16.7. Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

- 17.2. Seguem Anexos do presente Memorial:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
ANEXO VI - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA);
ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos especializados na realização de Ultrassonografia com Doppler Colorido de Vasos (até 03 vasos), incluindo o Doppler Transcraniano, bem como a realização de terapêutica eco-guiado, para o atendimento das necessidades do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a necessidade da CONTRATANTE para realização dos exames de Doppler Colorido de Vasos (até 03 vasos), Doppler Transcraniano e realização de terapêutica eco-guiada, nos pacientes internados e ambulatoriais, considerando que:

2.1.1 Se trata de serviço assistencial ambulatorial (eletivo e de urgência), essencial para o atendimento dos pacientes encaminhados pelos órgãos de regulação de acesso da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como oriundos da demanda interna do Hospital Estadual Mário Covas;

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. O serviço consiste na realização dos procedimentos abaixo elencados, sob o quantitativo estimado anual apresentado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1	Doppler Artérias Mesentéricas	12
2	Doppler Artérias Renais	84
3	Doppler Vasos Hepáticos + Veia Porta	36
4	Doppler Veias Renais	12
5	Doppler Veia Cava + V. Iliacar	48
6	Doppler Veias Iliacas	24
7	Doppler Artéria Aorta Abdominal + Artérias Iliacar	132
8	Doppler Arterias Epigastricas (para retalho miocutâneo)	1
9	Doppler Veias Epigastricas (para retalho miocutâneo)	1
10	Doppler Transcraniano	12
11	Doppler Controle de Enxerto de MMII	48
12	Doppler Arterial MID	384
13	Doppler Arterial MIE	396
14	Injeção de Trombina p/ Tx de Pesudoaneurismas	1
15	Compressão ecoguiada p/ Tx de Pesudoaneurismas	1
16	Doppler Arteria Toracodorsal	1
17	Doppler Arterial MSD	72

18	Doppler Fístula Artério-Venosa de MSD	24
19	Doppler Arterial MSE	420
20	Doppler Fístula Artério-Venosa de MSE	36
21	Doppler Bolsa Escrotal ou Testículo	108
22	Doppler Subclávia Direta	48
23	Doppler Subclávia Esquerda	72
24	Doppler Carótidas e Vertebrais	912
25	Doppler Veias Jugulares	48
26	Doppler Venoso Superficial e Profundo MMII	1
27	Doppler Venoso Profundo MMII	1
28	Doppler Venoso Superficial MID (Mapeamento)	480
29	Doppler Venoso Superficial MIE (Mapeamento)	468
30	Doppler Venoso Superficial MSD (Mapeamento)	96
31	Doppler Venoso Superficial MSE (Mapeamento)	96
32	Doppler Venoso Profundo MMSS	1
33	Doppler Venoso Superficial de MMII	1
34	Doppler Venoso Superficial de MMSS	1
35	Doppler Venoso profundo de MSD	132
36	Doppler Venoso profundo de MSE	108
37	Doppler Venoso profundo de MID	480
38	Doppler Venoso profundo de MIE	528
39	Doppler Venoso superficial e profundo de MID	432
40	Doppler Venoso superficial e profundo de MIE	420
41	Doppler colorido de hemangiomas e/ou malformações vasculares	1

- 3.2. Os serviços são de natureza continuada.
- 3.3. Os exames deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.
- 3.4. Os exames de pacientes internados deverão ser realizados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após prescrição médica.
- 3.5. O laudo definitivo deverá ser disponibilizado no sistema em até 24 (vinte e quatro) horas da realização do exame, acompanhado da devida imagem.
- 3.6. Os resultados de exames solicitados pelo ambulatório e unidades municipais de saúde, terão o prazo máximo de entrega em 72 (setenta e duas horas) horas, acompanhados de laudos definitivos.
- 3.7. A CONTRATADA deverá encaminhar o laudo médico provisório, **imediatamente** após a realização do exame aos setores de:
 - 3.7.1. Unidade de Terapia Intensiva (UTI);
 - 3.7.2. Emergência e;
 - 3.7.3. Internação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 deste Instrumento, que forem de sua competência.
- 4.2. A CONTRATADA se compromete a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato.
- 4.3. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes de todas as comissões instituídas pela CONTRATANTE.
- 4.4. A CONTRATADA deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas e indicadores estabelecidos pela CONTRATANTE, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o Hospital esteja inserido.
- 4.5. A CONTRATADA, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pela CONTRATANTE.
- 4.6. A CONTRATADA, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente a CONTRATANTE com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.
- 4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar quantidade suficiente de médicos com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e especialização em Ecografia Vascular para atender a demanda de exames descrita no Anexo I deste instrumento e sua respectiva emissão de laudos.
- 4.8. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos exames em caráter de urgência/emergência.
 - 4.8.1. Entende-se como exames em caráter de urgência/emergência, aqueles realizados aos finais de semana e feriados, ou fora do horário estabelecido na cláusula 3.3.
- 4.9. A CONTRATADA deverá manter programas de treinamento e atualização de seus profissionais.
- 4.10. Os profissionais da CONTRATADA que em qualquer situação estiverem prestando serviços ao CONTRATANTE deverão obter cadastro junto à Diretoria Técnica, bem como portar crachá de identificação, colocado em local visível.
- 4.11. As alterações no quadro dos profissionais médicos da CONTRATADA, deverão ser informadas à Diretoria Técnica para atualização do cadastro.
- 4.12. A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal com a relação dos exames realizados, contendo as descrições acordadas com a CONTRATANTE.
- 4.13. Em caso de defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer aparelho utilizado pela

CONTRATADA, durante a execução dos serviços objeto deste contrato, deverá a CONTRATADA comunicar o CONTRATANTE por escrito, imediatamente após a constatação do fato.

- 4.14. É vedada a cobrança pela CONTRATADA, por quaisquer serviços médicos hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato, sob pena de responsabilidade criminal.
- 4.15. Manter em todo o período da prestação do serviço, os registros dos atendimentos realizados, que serão arquivados e armazenados pelo CONTRATANTE.
- 4.16. Prestar atendimento aos pacientes, mediante o cumprimento da agenda previamente estabelecida pela CONTRATANTE.
- 4.17. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 4.18. Caso o objeto da prestação de serviços requeira a utilização de equipamentos, sobretudo de propriedade do CONTRATANTE/ESTADO, caberá à CONTRATADA zelar pelo equipamento utilizado, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.
- 4.19. Considerando que o CONTRATANTE utiliza o “Sistema MV”, caso o objeto de contratação seja vinculado ao uso do referido sistema, e os profissionais da CONTRATADA desconheçam seu funcionamento, estes deverão necessariamente passar por treinamento ministrado pelo CONTRATANTE.
- 4.20. Os profissionais da CONTRATADA deverão certificar-se da assinatura prévia do Termo de Consentimento pelo paciente ou seu representante legal para realização dos procedimentos médicos, inclusive constando sobre seus riscos inerentes, quando couber.
- 4.21. Manter atualizados os prontuários dos pacientes, zelando pela sua integridade e conservação.
- 4.22. A CONTRATADA deverá fornecer a relação de profissionais designados ao serviço à Diretoria Técnica do CONTRATANTE, informando sempre que houver alterações.
- 4.23. A CONTRATADA se compromete em manter atualizadas as fichas de profissionais no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Sistema Único de Saúde - SUS e outros documentos que se fizerem necessários.
- 4.24. A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE atualizado quanto às alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.
- 4.25. Responsabilizar-se pela idoneidade dos serviços prestados, assim como pelo exato cumprimento da legislação aplicável, seja ela federal, estadual ou municipal, aqui incluídas todas as resoluções, recomendações e demais determinações emanadas de órgão legalmente investido de funções fiscalizadoras das atividades objeto deste instrumento.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/HOSPITAL

- 5.1. A CONTRATANTE se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante neste Termo de Referência, que forem de sua competência.
- 5.2. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA.
- 5.3. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.
- 5.4. Controlar a agenda dos exames a serem executados pela CONTRATADA.
- 5.5. Disponibilizar recursos humanos na área administrativa, bem como enfermeiras e auxiliares de enfermagem, com seus respectivos registros profissionais, em número suficiente para a execução do serviço contratado.
- 5.6. Fornecer materiais de uso técnico, móveis, equipamentos e os acessórios, de forma a viabilizar os serviços.
 - 5.6.1. O equipamento Ultrassom a ser disponibilizado será idêntico ou similar ao descrito na tabela abaixo:

EQUIPAMENTOS	Ultra-som doppler GE logic f6
TRANSDUTORES	Convexo, Setorial e Linear
- 5.7. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos disponibilizados à CONTRATADA.
- 5.8. Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de todos os equipamentos utilizados.
- 5.9. Responsabilizar-se pela manutenção predial, conservação e limpeza das instalações do CONTRATANTE onde os serviços serão executados.
- 5.10. O CONTRATANTE fornecerá o local, as instalações e condições para o desenvolvimento dos serviços contratados, que ficará à disposição da CONTRATADA para suas atividades.
- 5.11. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual desde que cumprido os requisitos estabelecidos na cláusula 9 e seguintes deste instrumento.

6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

- 6.1. Considerando a natureza do serviço objeto da contratação, a empresa vencedora do certame deverá apresentar quando solicitado as documentações que seguem:
 - 6.1.1. Relação de profissionais destinados a execução do serviço, acompanhada de:
 - 6.1.1.1. Título de especialista em Ecografia Vascular.

- 6.1.1.2. Registro do (s) profissional(is) no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução e o acompanhamento do presente contrato serão realizados através do Gestor Médico Dr. Vanderley da Silva Paula e Diretor Técnico Dr. Celso Andrade.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC e Mantidas.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar mensalmente para análise, validação e monitoramento da **CONTRATANTE**, todos os indicadores que forem pactuados com o setor de qualidade do Hospital.
- 9.2. A **CONTRATADA** terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da **CONTRATANTE**, através de formulários próprios.
- 9.3. A **CONTRATADA** garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela **CONTRATANTE**, para o acompanhamento da gestão contratual.
- 9.4. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Santo André, 21 de novembro de 2024.

Gestão médica
FUNDAÇÃO DO ABC
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

Diretoria Técnica
FUNDAÇÃO DO ABC
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

(Inserir no cabeçalho timbre da empresa proponente)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

INSCRITA NO CNPJ N°: _____

ITEM	DESCRIÇÃO EXAME	VALOR POR EXAME	MÉDIA DE EXAMES (ANUAL)	TOTAL ANUAL
1	Doppler Artérias Mesentéricas	R\$	12	R\$
2	Doppler Artérias Renais	R\$	84	R\$
3	Doppler Vasos Hepáticos + Veia Porta	R\$	36	R\$
4	Doppler Veias Renais	R\$	12	R\$
5	Doppler Veia Cava + V. Ilíaca.	R\$	48	R\$
6	Doppler Veias Ilíacas	R\$	24	R\$
7	Doppler Artéria Aorta Abdominal + Artérias Iliacar	R\$	132	R\$
8	Doppler Artérias Epigástricas (para retalho miocutâneo)	R\$	1	R\$
9	Doppler Veias Epigástricas (para retalho miocutâneo)	R\$	1	R\$
10	Doppler Transcraniano	R\$	12	R\$
11	Doppler Controle de Enxerto de MMII	R\$	48	R\$
12	Doppler Arterial MID	R\$	384	R\$
13	Doppler Arterial MIE	R\$	396	R\$
14	Injeção de Trombina p/ Tx de Pesudoaneurismas	R\$	1	R\$
15	Compressão ecoguiada p/ Tx de Pesudoaneurismas	R\$	1	R\$
16	Doppler Artéria Toracodorsal	R\$	1	R\$
17	Doppler Arterial MSD	R\$	72	R\$
18	Doppler Fístula Artério-Venosa de MSD	R\$	24	R\$
19	Doppler Arterial MSE	R\$	420	R\$
20	Doppler Fístula Artério-Venosa de MSE	R\$	36	R\$
21	Doppler Bolsa Escrotal ou Testículo	R\$	108	R\$
22	Doppler Subclávia Direta	R\$	48	R\$
23	Doppler Subclávia Esquerda	R\$	72	R\$
24	Doppler Carótidas e Vertebrais	R\$	912	R\$
25	Doppler Veias Jugulares	R\$	48	R\$
26	Doppler Venoso Superficial e Profundo MMII	R\$	1	R\$
27	Doppler Venoso Profundo MMII	R\$	1	R\$
28	Doppler Venoso Superficial MID (Mapeamento)	R\$	480	R\$
29	Doppler Venoso Superficial MIE (Mapeamento)	R\$	468	R\$
30	Doppler Venoso Superficial MSD (Mapeamento)	R\$	96	R\$
31	Doppler Venoso Superficial MSE (Mapeamento)	R\$	96	R\$

32	Doppler Venoso Profundo MMSS	R\$	1	R\$
33	Doppler Venoso Superficial de MMII	R\$	1	R\$
34	Doppler Venoso Superficial de MMSS	R\$	1	R\$
35	Doppler Venoso profundo de MSD	R\$	132	R\$
36	Doppler Venoso profundo de MSE	R\$	108	R\$
37	Doppler Venoso profundo de MID	R\$	480	R\$
38	Doppler Venoso profundo de MIE	R\$	528	R\$
39	Doppler Venoso superficial e profundo de MID	R\$	432	R\$
40	Doppler Venoso superficial e profundo de MIE	R\$	420	R\$
41	Doppler colorido de hemangiomas e/ou malformações vasculares	R\$	1	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL				R\$ _____

ESCREVER VALOR GLOBAL ANUAL EM ALGARISMO E POR EXTENO:

R\$ _____ (_____)

DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____

***DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ / _____ / _____

* Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste termo de referência e, ainda, declaro estar ciente e de acordo com o interior teor do ato de convocação, termo de referência e/ou memorial descritivo.

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O INTERIOR TEOR DO ATO DE CONVOCAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA E/OU MEMORIAL DESCRIPTIVO

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

Qualificação do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(Nome Completo, CPF)

ANEXO III

[logotipo da empresa]
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ANEXO IV

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO – QUADRO SOCIETÁRIO - AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possuir sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO V

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexiste impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

ANEXO VI

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COLETA DE PREÇOS N° 1187/24

Razão Social: _____;

CNPJ N° _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento_____.

Horário _____ hrs _____ min.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COLETA DE PREÇOS N° 1187/24

Razão Social: _____;

CNPJ N° _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO VII [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC

[logotipo da empresa]

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO IX – MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO Nº 1187/24

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS E A EMPRESA **XXXX**, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 03 VASOS), INCLUINDO O DOPPLER TRANSCRANIANO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TERAPÊUTICA ECO-GUIADO - PROCESSO Nº 1187/24

CONTRATADA: _____.

Por este instrumento, as partes, de um lado **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0006-07, com sede na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP: 09190-610, neste ato representado por seu Diretor Geral Dr. Adilson Joaquim Westheimer Cavalcante, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.259.579 SSP/PI e do CPF nº 470.853.393-49, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº_____, Bairro _____, _____ – SP – CEP: _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o Processo Administrativo nº 1187/24

Considerando que:

- a)** A Fundação do ABC- Hospital Estadual Mário Covas celebrou Contrato de Gestão com o Estado de São Paulo, visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b)** Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c)** A presente contratação está vinculada à celebração do Instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;

As partes ajustam e celebram o presente Instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC² e do Termo de Referência – Processo Administrativo nº 1187/24, parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

² https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

1- DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de realização de ultrassonografia com doppler colorido de vasos (até 03 vasos), incluindo o doppler transcraniano, bem como a realização de terapêutica eco-guiado rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, Termo de Referência, Processo Administrativo nº 1187/24, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente Instrumento.

2- PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de ___ de ___ de 2024, prorrogável mediante aditivo assinado pelas partes, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA às ___h___ do dia ___ de ___ 2024.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro estipulado.

3.4 – O valor poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua a execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.8 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8 – A CONTRATADA deverá estar apta e possuir equipe em quantidade suficiente para atender a demanda de realização dos procedimentos abaixo elencados, sob o quantitativo estimado anual apresentado:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1	Doppler Artérias Mesentéricas	12
2	Doppler Artérias Renais	84
3	Doppler Vasos Hepáticos + Veia Porta	36
4	Doppler Veias Renais	12
5	Doppler Veia Cava + V. Iliacar	48
6	Doppler Veias Iliacas	24
7	Doppler Artéria Aorta Abdominal + Artérias Iliacar	132
8	Doppler Arterias Epigastricas (para retalho miocutâneo)	1
9	Doppler Veias Epigastricas (para retalho miocutâneo)	1
10	Doppler Transcraniano	12
11	Doppler Controle de Enxerto de MMII	48
12	Doppler Arterial MID	384
13	Doppler Arterial MIE	396
14	Injeção de Trombina p/ Tx de Pesudoaneurismas	1
15	Compressão ecoguiada p/ Tx de Pesudoaneurismas	1
16	Doppler Arteria Toracodorsal	1
17	Doppler Arterial MSD	72
18	Doppler Fístula Artério-Venosa de MSD	24
19	Doppler Arterial MSE	420
20	Doppler Fístula Artério-Venosa de MSE	36
21	Doppler Bolsa Escrotal ou Testículo	108
22	Doppler Subclávia Direta	48
23	Doppler Subclávia Esquerda	72
24	Doppler Carótidas e Vertebrais	912
25	Doppler Veias Jugulares	48
26	Doppler Venoso Superficial e Profundo MMII	1
27	Doppler Venoso Profundo MMII	1
28	Doppler Venoso Superficial MID (Mapeamento)	480
29	Doppler Venoso Superficial MIE (Mapeamento)	468
30	Doppler Venoso Superficial MSD (Mapeamento)	96
31	Doppler Venoso Superficial MSE (Mapeamento)	96
32	Doppler Venoso Profundo MMSS	1
33	Doppler Venoso Superficial de MMII	1
34	Doppler Venoso Superficial de MMSS	1
35	Doppler Venoso profundo de MSD	132
36	Doppler Venoso profundo de MSE	108
37	Doppler Venoso profundo de MID	480
38	Doppler Venoso profundo de MIE	528
39	Doppler Venoso superficial e profundo de MID	432
40	Doppler Venoso superficial e profundo de MIE	420

41	Doppler colorido de hemangiomas e/ou malformações vasculares	1
----	--	---

3.9 - Os exames deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.

3.9 - Os exames de pacientes internados deverão ser realizados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após prescrição médica.

3.10 - O laudo definitivo deverá ser disponibilizado no sistema em até 24 (vinte e quatro) horas da realização do exame, acompanhado da devida imagem.

3.11 - Os resultados de exames solicitados pelo ambulatório e unidades municipais de saúde, terão o prazo máximo de entrega em 72 (setenta e duas horas) horas, acompanhados de laudos definitivos.

3.12 - A CONTRATADA deverá encaminhar o laudo médico provisório, imediatamente após a realização do exame aos setores de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Emergência e Internação.

3.13 - Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP - CEP: 09190-615.

3.14 – Os serviços são de natureza continuada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 – Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.8 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões

que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 /21.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 - A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.11 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e/ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.12 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuênciada CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.13 - A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.14 – A CONTRATADA se compromete em atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos do Hospital Estadual Mário Covas, respeitando integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas e indicadores estabelecidos pela CONTRATANTE, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

4.15 - A CONTRATADA se compromete em atuar em conformidade às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.16 - Participar e desenvolver junto com a liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços.

4.17 - Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

4.18 – Atender todas as resoluções pertinentes à área.

4.19 – A CONTRATADA permitirá que a CONTRATANTE acompanhe os serviços executados.

4.20 – A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou

comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse da CONTRATANTE, de seus prepostos ou pacientes, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.21 – A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

4.21.1 - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

4.22- A CONTRATADA deverá permitir a realização, pela CONTRATANTE, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria nos serviços prestados, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.

4.23 – A CONTRATADA deve cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do contrato, sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais da CONTRATADA e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos Sindicatos.

4.24 – Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas da CONTRATADA.

4.25 – Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços.

4.26 – Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.27 - Não exigir cobranças de qualquer paciente ou terceiros, por quaisquer serviços, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

4.28 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos nos termos da legislação vigente.

4.29 - Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais que forem encaminhados pela CONTRATADA para prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos e verbas, indenizações,

direitos e tudo mais que for estipulado em acordo, sentença e demais processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA irá requerer em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.

4.30 – Justificar por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado por este contrato.

4.31 – Disponibilizar informações necessárias trabalhando de forma integrada com a Ouvidoria e com o SAU (Serviço de Apoio ao Usuário) da CONTRATANTE.

4.32 - Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade.

4.33 - Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado.

4.34 – A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal com a relação dos exames realizados, contendo as descrições acordadas com a CONTRATANTE.

4.35 - O relatório deverá ser protocolado dentro da data estabelecida pela CONTRATANTE, sempre subscrito por preposto indicado pela CONTRATADA, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

4.36 – A CONTRATADA garantirá a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.37 - A CONTRATADA deverá dispor de equipe em quantidade suficiente e adequada para a execução contratual.

4.38 - Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população.

4.39 – Atender as Comissões instituídas, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de Óbito Intra-Hospitalar, de Captação de Órgãos, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos da CONTRATANTE.

4.40- A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados por ela. Estes registros deverão ser colocados à disposição da Direção do Hospital quando do início das atividades. Em caso de qualquer alteração no quadro dos profissionais prestadores de serviços encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente deverá ser informado ao responsável da CONTRATANTE pela gestão do presente contrato, para a atualização do cadastro.

4.41 – Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados pela CONTRATANTE, informando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer motivo impeditivo

que a impossibilidade de assumir a escala conforme o estabelecido, ficando certo que é de sua responsabilidade a substituição de eventual falta/ausência do profissional escalado, devendo o profissional substituto possuir habilitação compatível ao exercício de sua função.

4.42 – Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da CONTRATANTE caso ocorra problemas em decorrência de mau uso do profissional da CONTRATADA.

4.43 - Em caso de defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer aparelho utilizado pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços objeto deste contrato, deverá a mesma comunicar a CONTRATANTE por escrito, imediatamente após a constatação do fato.

4.44 - A CONTRATADA, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pela CONTRATANTE.

4.45 - A CONTRATADA se compromete a disponibilizar apenas profissionais qualificados e que possuam os respectivos registros junto ao conselho de sua categoria;

4.46 - À CONTRATADA é vedado, sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços prestados, objeto do Contrato ou divulgá-los através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação.

4.47 - A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à Segurança do Trabalho e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.48 - Caso o objeto da prestação de serviços requeira a utilização de equipamentos, sobretudo de propriedade da CONTRATANTE/Estado, caberá a CONTRATADA zelar pelo equipamento utilizado, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.

4.49- A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE atualizado quanto às alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.

4.50 – Não obstante o quantitativo de profissionais, a CONTRATADA se compromete, durante a execução dos serviços, a disponibilizar os profissionais médicos necessários, conforme solicitação e demanda da CONTRATANTE, número este que poderá oscilar, em razão da necessidade da ampliação ou redução dos serviços.

4.51- A CONTRATANTE, poderá solicitar à CONTRATADA, a disponibilização de profissionais extras, para atender a demanda variável de mutirões aos finais de semana e feriados, para cumprimento de metas. Caso haja o aumento ou diminuição da quantidade de profissionais por solicitação da CONTRATANTE, será respeitado, em

qualquer hipótese, o valor do profissional, estipulado na proposta da empresa considerada vencedora.

4.52- As solicitações de profissionais extras, serão realizadas, sempre que possível, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

4.53- A CONTRATADA se compromete a manter atualizados os prontuários dos pacientes, zelando pela veracidade das informações inseridas, sua integridade e conservação.

4.54 - A CONTRATADA deverá providenciar junto à Diretoria Técnica e ao Gestor Médico o cadastro dos profissionais que prestarão serviço diretamente na instituição, garantindo que todos portem crachá de identificação em local visível e utilizem os mesmos nas catracas de acesso ao hospital, pois o controle das catracas será utilizado como forma comprobatória de presença e permanência dos profissionais na instituição.

4.55 - A CONTRATADA deverá fornecer a relação dos profissionais que prestarão os serviços dos do próximo mês, até o dia 25 do mês corrente para a Diretoria Técnica e ao Gestor Médico da CONTRATANTE.

4.56 - Toda e qualquer notificação sobre escala dos profissionais, deverá ser direcionada e efetuada à Diretoria Técnica do CONTRATANTE, sobretudo quando por ela for solicitado.

4.57 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela cobertura de folgas, férias e eventuais ausências de seus profissionais.

4.58 - A CONTRATADA se compromete em manter atualizadas as fichas de profissionais no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Sistema Único de Saúde - SUS e outros documentos que se fizerem necessários.

4.59 - Os profissionais da CONTRATADA deverão se certificar da assinatura prévia do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido pelo paciente ou seu representante legal, antes da realização dos procedimentos médicos, informando sobre seus riscos inerentes.

4.60 - A presença de residentes somente será permitida mediante a supervisão e responsabilidade do preceptor, devendo obedecer à escala previamente conhecida pela Diretoria Técnica.

4.61 - A CONTRATADA não utilizará nem permitirá que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto em estudos autorizados pela Comissão de Ética e Pesquisa do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André - HEMC e que cumpram todas as exigências legais pertinentes.

4.62 - Todos os profissionais da CONTRATADA devem estar imunizados contra tétano, difteria, hepatite B, sarampo, caxumba, rubéola e COVID-19.

4.63 - Assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar às instalações do Hospital.

4.64 - Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços

4.65 - A CONTRATADA, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente a CONTRATANTE com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais, cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.

4.66 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.67 - A CONTRATADA se compromete a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente Instrumento, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato.

4.68 - A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, os quais deverão apresentar-se sempre identificados.

4.69 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela preceptoria dos alunos de graduação do Centro Universitário – FMABC e dos residentes, quando estiverem no ciclo da especialidade objeto da presente contratação, nos termos das diretrizes a serem transmitidas pela Instituição de Ensino.

4.70 - A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais médicos designados para a prestação do serviço possuam registro regular no Conselho Regional de Medicina – CRM/CREMESP, bem como título de especialista em Ecografia Vascular.

4.71 – A CONTRATADA deverá comprovar seu vínculo com o profissional que prestará os serviços junto à CONTRATANTE, apresentando à Diretoria Técnica, em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura ao presente Instrumento, a documentação pertinente e comprobatória.

4.72 - A CONTRATADA deverá disponibilizar quantidade suficiente de médicos com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e especialização em Ecografia Vascular para atender a demanda de exames descrita no Anexo I deste instrumento e sua respectiva emissão de laudos.

4.73 - A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos exames em caráter de urgência/emergência.

4.73.1 - Entende-se como exames em caráter de urgência/emergência, aqueles realizados aos finais de semana e feriados, ou fora do horário estabelecido na cláusula 3.9.

4.74 - A CONTRATADA deverá manter programas de treinamento e atualização de seus profissionais.

4.75 - Manter em todo o período da prestação do serviço, os registros dos atendimentos realizados, que serão arquivados e armazenados pelo CONTRATANTE.

4.76 - Prestar atendimento aos pacientes, mediante o cumprimento da agenda previamente estabelecida pela CONTRATANTE.

4.77 - Considerando que o CONTRATANTE utiliza o “Sistema MV”, caso o objeto de contratação seja vinculado ao uso do referido sistema, e os profissionais da CONTRATADA desconheçam seu funcionamento, estes deverão necessariamente passar por treinamento ministrado pelo CONTRATANTE.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratados, respeitando todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no Termo de Referência que forem de sua competência.

5.2 Cancelar ou alterar, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a prestação de serviços nos locais que julgar conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

5.5- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.6 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando sua atestação quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

5.7 - Fornecer materiais de uso técnico, móveis, equipamentos e os acessórios, de forma a viabilizar os serviços.

5.8 - O equipamento Ultrassom a ser disponibilizado será idêntico ou similar ao descrito na tabela abaixo:

EQUIPAMENTOS	Ultra-som doppler GE logic f6
TRANSDUTORES	Convexo, Setorial e Linear

5.9 - Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos disponibilizados à CONTRATADA.

5.10 - Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de todos os equipamentos utilizados.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.1.1 - A execução e o acompanhamento do presente contrato serão realizados através do Gestor médico, Dr. Vanderley da Silva Paula, bem como através do Diretor Técnico, Dr. Celso Andrade.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

6.4 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

6.5 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, no presente Instrumento e na legislação vigente.

7 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da CONTRATADA, observando as seguintes condições:

7.1.1 - A CONTRATADA receberá pelos serviços executados, observado o valor correspondente aos preços unitários contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO EXAME	VALOR POR EXAME	MÉDIA DE EXAMES (ANUAL)	TOTAL ANUAL
1	Doppler Artérias Mesentéricas	R\$	12	R\$
2	Doppler Artérias Renais	R\$	84	R\$
3	Doppler Vasos Hepáticos + Veia Porta	R\$	36	R\$
4	Doppler Veias Renais	R\$	12	R\$
5	Doppler Veia Cava + V. Ilíaca.	R\$	48	R\$
6	Doppler Veias Ilíacas	R\$	24	R\$
7	Doppler Artéria Aorta Abdominal + Artérias Iliacar	R\$	132	R\$
8	Doppler Artérias Epigástricas (para retalho miocutâneo)	R\$	1	R\$
9	Doppler Veias Epigástricas (para retalho miocutâneo)	R\$	1	R\$
10	Doppler Transcraniano	R\$	12	R\$
11	Doppler Controle de Enxerto de MMII	R\$	48	R\$

12	Doppler Arterial MID	R\$	384	R\$
13	Doppler Arterial MIE	R\$	396	R\$
14	Injeção de Trombina p/ Tx de Pesudoaneurismas	R\$	1	R\$
15	Compressão ecoguiada p/ Tx de Pesudoaneurismas	R\$	1	R\$
16	Doppler Artéria Toracodorsal	R\$	1	R\$
17	Doppler Arterial MSD	R\$	72	R\$
18	Doppler Fístula Artério-Venosa de MSD	R\$	24	R\$
19	Doppler Arterial MSE	R\$	420	R\$
20	Doppler Fístula Artério-Venosa de MSE	R\$	36	R\$
21	Doppler Bolsa Escrotal ou Testículo	R\$	108	R\$
22	Doppler Subclávia Direta	R\$	48	R\$
23	Doppler Subclávia Esquerda	R\$	72	R\$
24	Doppler Carótidas e Vertebrais	R\$	912	R\$
25	Doppler Veias Jugulares	R\$	48	R\$
26	Doppler Venoso Superficial e Profundo MMII	R\$	1	R\$
27	Doppler Venoso Profundo MMII	R\$	1	R\$
28	Doppler Venoso Superficial MID (Mapeamento)	R\$	480	R\$
29	Doppler Venoso Superficial MIE (Mapeamento)	R\$	468	R\$
30	Doppler Venoso Superficial MSD (Mapeamento)	R\$	96	R\$
31	Doppler Venoso Superficial MSE (Mapeamento)	R\$	96	R\$
32	Doppler Venoso Profundo MMSS	R\$	1	R\$
33	Doppler Venoso Superficial de MMII	R\$	1	R\$
34	Doppler Venoso Superficial de MMSS	R\$	1	R\$
35	Doppler Venoso profundo de MSD	R\$	132	R\$
36	Doppler Venoso profundo de MSE	R\$	108	R\$
37	Doppler Venoso profundo de MID	R\$	480	R\$
38	Doppler Venoso profundo de MIE	R\$	528	R\$
39	Doppler Venoso superficial e profundo de MID	R\$	432	R\$
40	Doppler Venoso superficial e profundo de MIE	R\$	420	R\$
41	Doppler colorido de hemangiomas e/ou malformações vasculares	R\$	1	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL				R\$ _____

7.2 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados.

7.3 - A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os serviços executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.

7.4 - A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail financeiro@hemc.org.br, bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela CONTRATANTE e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

7.4.1 - Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Contratação;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S - PRC -2022/12096

7.4.1.1 - Não serão admitidas inserções destas informações após a emissão do respectivo documento.

7.5- Os pagamentos serão realizados no 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.6 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

7.7 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.8 - A nota fiscal deverá discriminar detalhadamente o serviço prestado e, necessariamente, ser apresentada pela CONTRATADA, junto com os seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Cartão CNPJ;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Relatório de realização dos serviços prestados.

7.9 - As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

7.10 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.11 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

7.12 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do

ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.

7.13-No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.11 e 7.12 deste CONTRATO.

7.14 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do Contrato de Gestão/Convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

7.15 - Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

8 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Serão utilizados os índices específicos ou setoriais, definidos pelo Governo Federal a ser utilizado, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despendeu com pagamento dessa natureza.

9 – DO RECEBIMENTO

9.1 – O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, podendo a CONTRATANTE REJEITAR o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

10 – DO VALOR

10.1 – Dá ao presente contrato, observando o quanto disposto na cláusula 7.1 e 7.1.1, o valor estimado mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo

o valor global estimado no importe de R\$ _____ (_____) para o período de 12 (doze) meses.

11 - DAS PENALIDADES

11.1- As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6- Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8- O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9- Faculta-se a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.

11.10- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

11.11- Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

12 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE poderá ensejar rescisão contratual pela CONTRATADA, assegurados, no entanto, o contraditório e ampla defesa. Configurado jutos motivo para a rescisão, a CONTRATADA deverá permanecer por até (90) noventa dias, na execução dos serviços;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da

autoridade superior, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

12.7-A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

12.8 Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de:

12.8.1 Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da COMODANTE, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 - A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

13.3 -Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

13.4 -O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor

13.5 - O ANEXO – Contrato De Prestação De Serviço - Da Proteção De Dados é parte integrante do presente instrumento.

13.6 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - PROCESSO Nº 1187/24)

ANEXO – DA PROTEÇÃO DE DADOS – PROCESSO Nº 1187/24

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso accidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

(i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);

(ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;

(iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;

(iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;

(v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;

(vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;

(vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e

(viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicada e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO ANEXO – DA PROTEÇÃO DE DADOS - PROCESSO Nº 1187/24)